

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 071/1998

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, faz saber aos interessados que nos termos da Lei número 8.745 de 09 de dezembro de 1993, encontram-se abertas as inscrições ao Processo Seletivo para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO. (Processo nº 23070.005240/98-14 observando-se o que contém a Resolução CCEP de 02 de março de 1994 e as seguintes condições:

01 - UNIDADE: Faculdade de Educação

1.1. Departamento: áreas e vagas:

1.1.1. Departamento de Processos de Ensino Aprendizagem (DPEA)

1.1.1.1 Psicologia da Educação, duas vagas, 40 horas

02 - DA INSCRIÇÃO

2.1. PERÍODO: 16 a 27/02/98

2.2. LOCAL: Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/n - Setor Universitário - Goiânia-GO  
CEP: 74605-070

2.3. HORÁRIO: de 08 as 11 horas e das 14 as 17 horas

2.4. TAXA: R\$ 32,00 (trinta e dois reais e dois centavos)

2.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

2.5.1 - Diploma ou comprovante de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia, e/ou Psicologia e/ou pós-graduação em educação;

2.5.2 - Uma fotografia 3x4 recente;

2.5.3 - Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

2.5.4 - "Curriculum vitae" comprovado;

2.5.5 - Requerimento preenchido e assinado em formulário próprio, com declaração de acatamento às normas do processo seletivo;

2.5.6 - Fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral.

03 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. - Regime jurídico: Contrato de locação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos Artigos 1216 a 1236 do Código Civil Brasileiro, e da Lei nº 8.745/93, não gerando vínculo empregatício com a UFG.

- 3.2. - Remuneração mensal: obedecerá a tabela das Universidades Federais sendo o valor da remuneração nível de Auxiliar I, 40 horas, se for graduado, Assistente I, 40 horas, se for mestre e Adjunto I, 40 horas, se for doutor.
- 3.3. - Carga horária semanal: 40 horas.
- 3.4. - Duração do contrato: Período - 12 (doze) meses.

#### 04 - DA SELEÇÃO

- 4.1. - A Diretora da Faculdade, ouvido o Departamento, indicará uma comissão composta de três membros, para efetuar todos os atos da seleção.
- 4.2. - A seleção constará de prova didática.
- 4.3. - A comissão examinadora, com base no programa encaminhado pelo respectivo Departamento, organizará lista de pontos para a prova didática.
- 4.4. - Em data, hora e local determinados pela comissão examinadora e notificados os candidatos, serão realizados o sorteio de pontos para a prova didática, no mínimo 24 horas antes da prova, e sorteio da ordem em que os candidatos farão a prova.
- 4.5. - Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, notificados os candidatos, será realizada a prova didática, conforme item 4.4.
- 4.6. - A prova didática terá a duração de 50 minutos, devendo o candidato apresentar 3 vias do plano de aula à comissão examinadora.
- 4.7. - Após a realização da prova, cada membro da comissão examinadora atribuirá ao candidato nota de zero a dez e a comissão calculará a média aritmética simples das notas atribuídas.
- 4.8. - Os casos de empate serão resolvidos a favor do candidato que apresentar melhor "Curriculum vitae".
- 4.9. - Serão aproveitados os candidatos que a partir da média geral mínima 7,0 (sete) obtiverem a média mais elevada, conforme o número de vagas definido no item 01.
- 4.10. - A comissão examinadora comunicará aos candidatos o dia e a hora em que será afixado no mural oficial da F.E. o resultado final da seleção.

#### 05 - DAS ATAS

- 5.1. - Imediatamente após o sorteio de pontos e o julgamento da prova didática serão lavradas as atas respectivas.
- 5.2. - Os nomes dos candidatos aprovados constarão da ata, em ordem decrescente das médias obtidas.

06 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 6.1. - Nas vinte e quatro horas que se seguirem à proclamação dos resultados, poderão os candidatos interpor recursos, cabendo à comissão examinadora recebê-lo, instruí-lo e encaminhá-lo à deliberação do Conselho Departamental.
- 6.2. - O Conselho Diretor decidirá sobre o recurso interposto.
- 6.3. - A Direção da Faculdade de Educação encaminhará à Reitoria o resultado final do processo seletivo, para homologação e providências cabíveis.

07 - DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

A seleção perderá sua validade com o preenchimento das vagas objeto deste Edital.

08 - DA ADMISSÃO

O ato de admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

09 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.1. - Os atos da seleção previstos no item 4 deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.
- 9.2. - As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela secretaria da Faculdade de Educação, no horário de 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

Goiânia, 16 de fevereiro de 1998.

*libauveiro*  
Profa. Walderes Nunes Loureiro  
Diretor da F.E

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 072/1998

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, faz saber aos interessados que nos termos da Lei número 8.745 de 09 de dezembro de 1993, encontram-se abertas as inscrições ao Processo Seletivo para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, (Processo nº 23070.005240/98-14 observando-se o que contém a Resolução CCEP de 02 de março de 1994 e as seguintes condições:

01 - UNIDADE: Faculdade de Educação

1.1. Departamento, áreas e vagas:

1.1.1. Departamento de Processos de Ensino Aprendizagem (DPEA)

1.1.1.1 Língua Portuguesa, uma vaga, 40 horas

02 - DA INSCRIÇÃO

2.1. PERÍODO: 16 a 27/02/98

2.2. LOCAL: Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/n - Setor Universitário - Goiânia-GO  
CEP: 74605-070

2.3. HORÁRIO: de 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas

2.4. TAXA: R\$ 32,02 (trinta e dois reais e dois centavos)

2.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

2.5.1 - Diploma ou comprovante de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia, e/ou Língua Portuguesa e/ou pós-graduação em educação;

2.5.2 - Uma fotografia 3x4 recente;

2.5.3 - Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

2.5.4 - "Curriculum vitae" comprovado;

2.5.5 - Requerimento preenchido e assinado em formulário próprio, com declaração de acatamento às normas do processo seletivo.

2.5.6 - Fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral.

03 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. - Regime jurídico: Contrato de locação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos Artigos 1216 a 1236 do Código Civil Brasileiro, e da Lei nº 8.745/93, não gerando vínculo empregatício com a UFG.

- 3.2. - Remuneração mensal: obedecerá à tabela das Universidades Federais sendo o valor da remuneração nível de Auxiliar I, 40 horas, se for graduado, Assistente I, 40 horas, se for mestre e Adjunto I, 40 horas, se for doutor.
- 3.3. - Carga horária semanal: 40 horas.
- 3.4. - Duração do contrato: Período - 12 (doze) meses.

#### 04 - DA SELEÇÃO

- 4.1. - A Diretora da Faculdade, ouvido o Departamento, indicará uma comissão composta de três membros, para efetuar todos os atos da seleção.
- 4.2. - A seleção constará de prova didática.
- 4.3. - A comissão examinadora, com base no programa encaminhado pelo respectivo Departamento, organizará lista de pontos para a prova didática.
- 4.4. - Em data, hora e local determinados pela comissão examinadora e notificados os candidatos, serão realizados o sorteio de ponto para a prova didática, no mínimo 24 horas antes da prova, e sorteio da ordem em que os candidatos farão a prova.
- 4.5. - Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, notificados os candidatos, será realizada a prova didática, conforme item 4.4.
- 4.6. - A prova didática terá a duração de 50 minutos, devendo o candidato apresentar 3 vias do plano de aula à comissão examinadora.
- 4.7. - Após a realização da prova, cada membro da comissão examinadora atribuirá ao candidato nota de zero a dez e a comissão calculará a média aritmética simples das notas atribuídas.
- 4.8. - Os casos de empate serão resolvidos a favor do candidato que apresentar melhor "Curriculum vitae".
- 4.9. - Serão aproveitados os candidatos que a partir da média geral mínima 7,0 (sete) obtiverem a média mais elevada, conforme o número de vagas definido no item 01.
- 4.10. - A comissão examinadora comunicará aos candidatos o dia e a hora em que será afixado no mural oficial da F.E. o resultado final da seleção.

#### 05 - DAS ATAS

- 5.1. - Imediatamente após o sorteio de ponto e o julgamento da prova didática serão lavradas as atas respectivas.
- 5.2. - Os nomes dos candidatos aprovados constarão da ata, em ordem decrescente das médias obtidas.

#### 06 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 6.1. - Nas vinte e quatro horas que se seguirem à proclamação dos resultados, poderão os candidatos interpor recursos, cabendo à comissão examinadora recebê-lo, instruí-lo e encaminhá-lo à deliberação do Conselho Departamental.
- 6.2. - O Conselho Diretor decidirá sobre o recurso interposto.
- 6.3. - A Direção da Faculdade de Educação encaminhará à Reitoria o resultado final do processo seletivo, para homologação e providências cabíveis.

#### 07 - DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

A seleção perderá sua validade com o preenchimento das vagas objeto deste Edital.

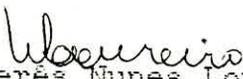
#### 08 - DA ADMISSÃO

O ato de admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

#### 09 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.1. - Os atos da seleção previstos no item 4 deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.
- 9.2. - As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela secretaria da Faculdade de Educação, no horário de 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

Goiânia, 16 de fevereiro de 1998.

  
Profa. Walderês Nunes Loureiro  
Diretor da F.E

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 073/1998

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, faz saber aos interessados que nos termos da Lei número 8.745 de 09 de dezembro de 1993, encontram-se abertas as inscrições ao Processo Seletivo para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, (Processo nº 23070.005240/98-14 observando-se o que contém a Resolução CCEP de 02 de março de 1994 e as seguintes condições:

01 - UNIDADE: Faculdade de Educação

1.1. Departamento, áreas e vagas:

1.1.1. Departamento de Fundamentos da Educação (DFE)

1.1.1.1 Sociologia da Educação, uma vaga, 40 horas

02 - DA INSCRIÇÃO

2.1. PERÍODO: 16 a 27/02/98

2.2. LOCAL: Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/n - Setor Universitário - Goiânia-GO  
CEP: 74605-070

2.3. HORÁRIO: de 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas

2.4. TAXA: R\$ 32,02 (trinta e dois reais e dois centavos)

2.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

2.5.1 - Diploma ou comprovante de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia, e/ou Sociologia e/ou pós-graduação em educação;

2.5.2 - Uma fotografia 3x4 recente;

2.5.3 - Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

2.5.4 - "Curriculum vitae" comprovado;

2.5.5 - Requerimento preenchido e assinado em formulário próprio, com declaração de acatamento às normas do processo seletivo.

2.5.6 - Fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral.

03 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. - Regime jurídico: Contrato de locação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos Artigos 1216 a 1236 do Código Civil Brasileiro, e da Lei nº 8.745/93, não gerando vínculo empregatício com a UFG.

- 3.2. - Remuneração mensal: obedecerá à tabela das Universidades Federais sendo o valor da remuneração nível de Auxiliar I, 40 horas, se for graduado, Assistente I, 40 horas, se for mestre e Adjunto I, 40 horas, se for doutor.
- 3.3. - Carga horária semanal: 40 horas.
- 3.4. - Duração do contrato: Período - 12 (doze) meses.

#### 04 - DA SELEÇÃO

- 4.1. - A Diretora da Faculdade, ouvido o Departamento, indicará uma comissão composta de três membros, para efetuar todos os atos da seleção.
- 4.2. - A seleção constará de prova didática.
- 4.3. - A comissão examinadora, com base no programa encaminhado pelo respectivo Departamento, organizará lista de pontos para a prova didática.
- 4.4. - Em data, hora e local determinados pela comissão examinadora e notificados os candidatos, serão realizados o sorteio de ponto para a prova didática, no mínimo 24 horas antes da prova, e sorteio da ordem em que os candidatos farão a prova.
- 4.5. - Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, notificados os candidatos, será realizada a prova didática, conforme item 4.4.
- 4.6. - A prova didática terá a duração de 50 minutos, devendo o candidato apresentar 3 vias do plano de aula à comissão examinadora.
- 4.7. - Após a realização da prova, cada membro da comissão examinadora atribuirá ao candidato nota de zero a dez e a comissão calculará a média aritmética simples das notas atribuídas.
- 4.8. - Os casos de empate serão resolvidos a favor do candidato que apresentar melhor "Curriculum vitae".
- 4.9. - Serão aproveitados os candidatos que a partir da média geral mínima 7,0 (sete) obtiverem a média mais elevada, conforme o número de vagas definido no item 01.
- 4.10. - A comissão examinadora comunicará aos candidatos o dia e a hora em que será afixado no mural oficial da F.E. o resultado final da seleção.

#### 05 - DAS ATAS

- 5.1. - Imediatamente após o sorteio de ponto e o julgamento da prova didática serão lavradas as atas respectivas.
- 5.2. - Os nomes dos candidatos aprovados constarão da ata, em ordem decrescente das médias obtidas.

Prof. Waldemar Nunes Loureiro  
Diretor da F.F.

Colônia, 16 de Fevereiro de 1998.

- 9.1. - Os atos de seleção previstos no item 4 deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.
- 9.2. - As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela secretaria da Faculdade de Educação, no horário de 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

#### 09 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O ato de admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

#### 08 - DA ADMISSÃO

A seleção perderá sua validade com o preenchimento das vagas objeto deste Edital.

#### 07 - DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

- 6.2. - O Conselho Diretor decidirá sobre o recurso interposto.
- 6.3. - A Direção da Faculdade de Educação encaminhará à Reitoria o resultado final do processo seletivo, para homologação e providências cabíveis.

- 6.1. - Nas vinte e quatro horas que se seguirem à proclamação dos resultados, poderão os candidatos interpor recursos, cabendo à comissão examinadora recebê-lo, instruí-lo e encaminhá-lo à deliberação do Conselho Departamental.

#### 06 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 074/1998

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, faz saber aos interessados que nos termos da Lei número 8.745 de 09 de dezembro de 1993, encontram-se abertas as inscrições ao Processo Seletivo para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, (Processo nº 23070.005240/98-14 observando-se o que contém a Resolução CCEP de 02 de março de 1994 e as seguintes condições:

01 - UNIDADE: Faculdade de Educação

1.1. Departamento, áreas e vagas:

1.1.1. Departamento de Prática Educativa e Organização Escolar (DPEOE)

1.1.1.1 Didática e Prática de Ensino na Escola de I Grau, uma vaga, 40 horas

02 - DA INSCRIÇÃO

2.1. PERÍODO: 16 a 27/02/98

2.2. LOCAL: Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/n - Setor Universitário - Goiânia-GO  
CEP: 74605-070

2.3. HORÁRIO: de 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas

2.4. TAXA: R\$ 32,02 (trinta e dois reais e dois centavos)

2.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

2.5.1 - Diploma ou comprovante de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia, e/ou pós-graduação em educação;

2.5.2 - Uma fotografia 3x4 recente;

2.5.3 - Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

2.5.4 - "Curriculum vitae" comprovado;

2.5.5 - Requerimento preenchido e assinado em formulário próprio, com declaração de acatamento às normas do processo seletivo.

2.5.6 - Fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral.

03 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. - Regime jurídico: Contrato de locação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos Artigos 1216 a 1236 do Código Civil Brasileiro, e da Lei nº 8.745/93, não gerando vínculo

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

2

3

CONCURSO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO: Didática e Prática de Ensino na  
Escola Fundamental

P R O G R A M A

- x 01. Possibilidades da Didática, Prática de Ensino e Metodologia na formação teórico-prática do professor.
- 02. Formação profissional e profissionalização do professor.
- ~~03. Construção histórica da Didática.~~
- x 04. Organização do trabalho escolar e planejamento do trabalho docente.
- x 05. Disciplina escolar e educação para autonomia.
- x 06. Relação professor-aluno no contexto da sala de aula.
- x 07. Pedagogia, didática e atuação profissional do professor frente aos novos contextos.
- 08. Métodos e procedimentos de ensino: as recentes investigações no âmbito das concepções interacionistas.
- x 09. Avaliação do conhecimento, das habilidades e dos valores na aprendizagem <sup>no contexto</sup> escolar.
- 10. Qualidade do ensino HOJE.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 075/1998

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, faz saber aos interessados que nos termos da Lei número 8.745 de 09 de dezembro de 1993, encontram-se abertas as inscrições ao Processo Seletivo para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, (Processo nº 23070.005240/98-14 observando-se o que contém a Resolução CCEP de 02 de março de 1994 e as seguintes condições:

01 - UNIDADE: Faculdade de Educação

1.1. Departamento, áreas e vagas:

1.1.1. Departamento de Prática Educativa e Organização Escolar (DPEOE)

1.1.1.1 Organização da Educação Escolar, uma vaga, 40 horas

02 - DA INSCRIÇÃO

2.1. PERÍODO: 16 a 27/02/98

2.2. LOCAL: Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/n - Setor Universitário - Goiânia-GO  
CEP: 74605-070

2.3. HORÁRIO: de 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas

2.4. TAXA: R\$ 32,02 (trinta e dois reais e dois centavos)

2.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

2.5.1 - ~~Diploma~~ ou comprovante de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia, e/ou pós-graduação em educação;

2.5.2 - ~~Uma~~ fotografia 3x4 recente;

2.5.3 - ~~Comprovante~~ do recolhimento da taxa de inscrição;

2.5.4 - ~~"Curriculum vitae"~~ comprovado;

2.5.5 - ~~Requerimento~~ preenchido e assinado em formulário próprio, com declaração de acatamento às normas do processo seletivo.

2.5.6 - ~~Fotocópia~~ do título de eleitor e da quitação eleitoral.

03 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. - Regime jurídico: Contrato de locação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos Artigos 1216 a 1236 do Código Civil Brasileiro, e da Lei nº 8.745/93, não gerando vínculo empregatício com a UFG.

- 3.2. - Remuneração mensal: obedecerá à tabela das Universidades Federais sendo o valor da remuneração nível de Auxiliar I, 40 horas, se for graduado, Assistente I, 40 horas, se for mestre e Adjunto I, 40 horas, se for doutor.
- 3.3. - Carga horária semanal: 40 horas.
- 3.4. - Duração do contrato: Período - 12 (doze) meses.

#### 04 - DA SELEÇÃO

- 4.1. - A Diretora da Faculdade, ouvido o Departamento, indicará uma comissão composta de três membros, para efetuar todos os atos da seleção.
- 4.2. - A seleção constará de prova didática.
- 4.3. - A comissão examinadora, com base no programa encaminhado pelo respectivo Departamento, organizará lista de pontos para a prova didática.
- 4.4. - Em data, hora e local determinados pela comissão examinadora e notificados os candidatos, serão realizados o sorteio de ponto para a prova didática, no mínimo 24 horas antes da prova, e sorteio da ordem em que os candidatos farão a prova.
- 4.5. - Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, notificados os candidatos, será realizada a prova didática, conforme item 4.4.
- 4.6. - A prova didática terá a duração de 50 minutos, devendo o candidato apresentar 3 vias do plano de aula à comissão examinadora.
- 4.7. - Após a realização da prova, cada membro da comissão examinadora atribuirá ao candidato nota de zero a dez e a comissão calculará a média aritmética simples das notas atribuídas.
- 4.8. - Os casos de empate serão resolvidos a favor do candidato que apresentar melhor "Curriculum vitae".
- 4.9. - Serão aproveitados os candidatos que a partir da média geral mínima 7,0 (sete) obtiverem a média mais elevada, conforme o número de vagas definido no item 01.
- 4.10. - A comissão examinadora comunicará aos candidatos o dia e a hora em que será afixado no mural oficial da F.E. o resultado final da seleção.

#### 05 - DAS ATAS

- 5.1. - Imediatamente após o sorteio de ponto e o julgamento da prova didática serão lavradas as atas respectivas.
- 5.2. - Os nomes dos candidatos aprovados constarão da ata, em ordem decrescente das médias obtidas.

#### 06 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 6.1. - Nas vinte e quatro horas que se seguirem à proclamação dos resultados, poderão os candidatos interpor recursos, cabendo à comissão examinadora recebê-lo, instruí-lo e encaminhá-lo à deliberação do Conselho Departamental.
- 6.2. - O Conselho Diretor decidirá sobre o recurso interposto.
- 6.3. - A Direção da Faculdade de Educação encaminhará à Reitoria o resultado final do processo seletivo, para homologação e providências cabíveis.

#### 07 - DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

A seleção perderá sua validade com o preenchimento das vagas objeto deste Edital.

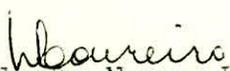
#### 08 - DA ADMISSÃO

O ato de admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

#### 09 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.1. - Os atos da seleção previstos no item 4 deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.
- 9.2. - As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela secretaria da Faculdade de Educação, no horário de 08 as 18 horas, de segunda a sexta-feira.

Goiânia, 16 de fevereiro de 1998.

  
Prof. Waldéres Nunes Loureiro  
Diretor da F.E

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 076/1998

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, faz saber aos interessados que nos termos da Lei número 8.745 de 09 de dezembro de 1993, encontram-se abertas as inscrições ao Processo Seletivo para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO. (Processo nº 23070.000687/98-60 observando-se o que contém a Resolução CCEP de 02 de março de 1994 e as seguintes condições:

01 - UNIDADE: Faculdade de Educação

1.1. Departamento, áreas e vagas:

1.1.1. Departamento de Fundamentos da Educação

1.1.1.1 Educação Brasileira, uma vaga, 20 horas

02 - DA INSCRIÇÃO

2.1. PERÍODO: 16 a 27/03/98

2.2. LOCAL: Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/n - Setor Universitário - Goiânia-GO  
CEP: 74605-070

2.3. HORÁRIO: de 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas

2.4. TAXA: R\$ 32,02 (trinta e dois reais e dois centavos)

2.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

2.5.1 - Diploma ou comprovante de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia, e/ou pós-graduação em educação;

2.5.2 - Uma fotografia 3x4 recente;

2.5.3 - Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

2.5.4 - "Curriculum vitae" comprovado;

2.5.5 - Requerimento preenchido e assinado em formulário próprio, com declaração de acatamento às normas do processo seletivo.

2.5.6 - Fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral.

03 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. - Regime jurídico: Contrato de locação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos Artigos 1216 a 1236 do Código Civil Brasileiro, e da Lei nº 8.745/93, não gerando vínculo empregatício com a UFG.

- 3.2. - Remuneração mensal: obedecerá à tabela das Universidades Federais sendo o valor da remuneração nível de Auxiliar I. 40 horas, se for graduado, Assistente I, 40 horas, se for mestre e Adjunto I, 40 horas, se for doutor.
- 3.3. - Carga horária semanal: 20 horas.
- 3.4. - Duração do contrato: Período - 04 (quatro) meses.

#### 04 - DA SELEÇÃO

- 4.1. - A Diretora da Faculdade, ouvido o Departamento, indicará uma comissão composta de três membros, para efetuar todos os atos da seleção.
- 4.2. - A seleção constará de prova didática.
- 4.3. - A comissão examinadora, com base no programa encaminhado pelo respectivo Departamento, organizará lista de pontos para a prova didática.
- 4.4. - Em data, hora e local determinados pela comissão examinadora e notificados os candidatos, serão realizados o sorteio de ponto para a prova didática, no mínimo 24 horas antes da prova, e sorteio da ordem em que os candidatos farão a prova.
- 4.5. - Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, notificados os candidatos, será realizada a prova didática, conforme item 4.4.
- 4.6. - A prova didática terá a duração de 50 minutos, devendo o candidato apresentar 3 vias do plano de aula à comissão examinadora.
- 4.7. - Após a realização da prova, cada membro da comissão examinadora atribuirá ao candidato nota de zero a dez e a comissão calculará a média aritmética simples das notas atribuídas.
- 4.8. - Os casos de empate serão resolvidos a favor do candidato que apresentar melhor "Curriculum vitae".
- 4.9. - Serão aproveitados os candidatos que a partir da média geral mínima 7,0 (sete) obtiverem a média mais elevada, conforme o número de vagas definido no item 01.
- 4.10. - A comissão examinadora comunicará aos candidatos o dia e a hora em que será afixado no mural oficial da F.E. o resultado final da seleção.

#### 05 - DAS ATAS

- 5.1. - Imediatamente após o sorteio de ponto e o julgamento da prova didática serão lavradas as atas respectivas.
- 5.2. - Os nomes dos candidatos aprovados constarão da ata, em ordem decrescente das médias obtidas.

#### 06 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 6.1. - Nas vinte e quatro horas que se seguirem à proclamação dos resultados, poderão os candidatos interpor recursos, cabendo à comissão examinadora recebê-lo, instruí-lo e encaminhá-lo à deliberação do Conselho Diretor.
- 6.2. - O Conselho Diretor decidirá sobre o recurso interposto.
- 6.3. - A Direção da Faculdade de Educação encaminhará à Reitoria o resultado final do processo seletivo, para homologação e providências cabíveis.

#### 07 - DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

A seleção perderá sua validade com o preenchimento das vagas objeto deste Edital.

#### 08 - DA ADMISSÃO

O ato de admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

#### 09 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.1. - Os atos da seleção previstos no item 4 deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.
- 9.2. - As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela secretaria da Faculdade de Educação, no horário de 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

Goiânia, 16 de março de 1998.

  
Prof. Walderez Nunes Loureiro  
Diretora da F.E

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

CONCURSO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO  
DIDÁTICA E PRÁTICA DE ENSINO NA ESCOLA DE 1º GRAU/ ORGANIZAÇÃO DA  
EDUCAÇÃO ESCOLAR

PROGRAMA

1. Possibilidades da Didática, Prática de Ensino e Metodologia na formação teórico-prática do professor.
2. Organização do trabalho escolar e planejamento do trabalho docente.
3. Disciplina escolar e educação para autonomia.
4. Relação professor-aluno no contexto da sala de aula.
5. Pedagogia, didática e atuação profissional do professor frente aos novos contextos.
6. Avaliação da aprendizagem no contexto escolar.
7. A Formação e Profissionalização do Professor no Brasil.
8. As transformações no mundo contemporâneo: Impactos e Perspectivas no campo da educação.
9. O sistema nacional de avaliação no quadro das políticas educacionais.
10. Educação escolar no Brasil: gestão democrática e projeto pedagógico.
11. A reorganização curricular no Brasil: Parâmetros Curriculares Nacionais.

Goiânia, março de 1998

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 077/1998

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, faz saber aos interessados que nos termos da Lei número 8.745 de 09 de dezembro de 1993, encontram-se abertas as inscrições ao Processo Seletivo para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, (Processo nº 23070.001191/98-40 observando-se o que contém a Resolução CCEP de 02 de março de 1994 e as seguintes condições:

01 - UNIDADE: Faculdade de Educação

1.1. Departamento, áreas e vagas:

1.1.1. Departamento de Fundamentos da Educação

1.1.1.1 Didática e Prática de Ensino na Escola de I Grau / Organização da Educação Escolar, uma vaga, 40 horas

02 - DA INSCRIÇÃO

2.1. PERÍODO: 06 a 13/04/98

2.2. LOCAL: Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/n - Setor Universitário - Goiânia-GO  
CEP: 74605-070

2.3. HORÁRIO: de 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas

2.4. TAXA: R\$ 32,02 (trinta e dois reais e dois centavos)

2.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

2.5.1 - Diploma ou comprovante de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia, e/ou pós-graduação em educação;

2.5.2 - Uma fotografia 3x4 recente;

2.5.3 - Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

2.5.4 - "Curriculum vitae" comprovado;

2.5.5 - Requerimento preenchido e assinado em formulário próprio, com declaração de acatamento às normas do processo seletivo.

2.5.6 - Fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral.

03 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. - Regime jurídico: Contrato de locação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos Artigos 1216 a 1236 do Código Civil Brasileiro, e da Lei nº 8.745/93, não gerando vínculo empregatício com a UFG.

#### 06 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 6.1. - Nas vinte e quatro horas que se seguirem à proclamação dos resultados, poderão os candidatos interpor recursos, cabendo à comissão examinadora recebê-lo, instruí-lo e encaminhá-lo à deliberação do Conselho Diretor.
- 6.2. - O Conselho Diretor decidirá sobre o recurso interposto.
- 6.3. - A Direção da Faculdade de Educação encaminhará à Reitoria o resultado final do processo seletivo, para homologação e providências cabíveis.

#### 07 - DO PRAZO DE VALIDADE DA SELECÇÃO

A selecção perderá sua validade com o preenchimento das vagas objeto deste Edital.

#### 08 - DA ADMISSÃO

O ato de admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

#### 09 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.1. - Os atos da selecção previstos no item 4 deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.
- 9.2. - As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela secretaria da Faculdade de Educação, no horário de 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

Goiânia, 06 de abril de 1998.

  
Prof.ª Walderês Nunes Loureiro  
Diretora da F.E

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 078/1998

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, faz saber aos interessados que nos termos da Lei número 8.745 de 09 de dezembro de 1993, encontram-se abertas as inscrições ao Processo Seletivo para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO. (Processo nº 23070.000687/98-60 observando-se o que contém a Resolução CCEP de 02 de março de 1994 e as seguintes condições:

01 - UNIDADE: Faculdade de Educação

1.1. Departamento, áreas e vagas:

1.1.1. Departamento de Fundamentos da Educação

1.1.1.1 Educação Escolar Brasileira, uma vaga, 20 horas

02 - DA INSCRIÇÃO

2.1. PERÍODO: 15 a 20/04/98

2.2. LOCAL: Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/n - Setor Universitário - Goiânia-GO  
CEP: 74605-070

2.3. HORÁRIO: de 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas

2.4. TAXA: R\$ 32,02 (trinta e dois reais e dois centavos)

2.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

2.5.1 - Diploma ou comprovante de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia, História, Filosofia e Ciências Sociais e/ou pós-graduação em educação;

2.5.2 - Uma fotografia 3x4 recente;

2.5.3 - Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

2.5.4 - "Curriculum vitae" comprovado;

2.5.5 - Requerimento preenchido e assinado em formulário próprio, com declaração de acatamento às normas do processo seletivo.

2.5.6 - Fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral.

03 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. - Regime jurídico: Contrato de locação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos Artigos 1216 a 1236 do Código Civil Brasileiro, e da Lei nº 8.745/93, não gerando vínculo empregatício com a UFG.

- 3.2. - Remuneração mensal: obedecerá à tabela das Universidades Federais sendo o valor da remuneração nível de Auxiliar I, 40 horas, se for graduado, Assistente I, 40 horas, se for mestre e Adjunto I, 40 horas, se for doutor.
- 3.3. - Carga horária semanal: 20 horas.
- 3.4. - Duração do contrato: Período: 4 meses.

#### 04 - DA SELEÇÃO

- 4.1. - A Diretora da Faculdade, ouvido o Departamento, indicará uma comissão composta de três membros, para efetuar todos os atos da seleção.
- 4.2. - A seleção constará de prova didática.
- 4.3. - A comissão examinadora, com base no programa encaminhado pelo respectivo Departamento, organizará lista de pontos para a prova didática.
- 4.4. - Em data, hora e local determinados pela comissão examinadora e notificados os candidatos, serão realizados o sorteio de ponto para a prova didática, no mínimo 24 horas antes da prova, e sorteio da ordem em que os candidatos farão a prova.
- 4.5. - Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, notificados os candidatos, será realizada a prova didática, conforme item 4.4.
- 4.6. - A prova didática terá a duração de 50 minutos, devendo o candidato apresentar 3 vias do plano de aula à comissão examinadora.
- 4.7. - Após a realização da prova, cada membro da comissão examinadora atribuirá ao candidato nota de zero a dez e a comissão calculará a média aritmética simples das notas atribuídas.
- 4.8. - Os casos de empate serão resolvidos a favor do candidato que apresentar melhor "Curriculum vitae".
- 4.9. - Serão aproveitados os candidatos que a partir da média geral mínima 7,0 (sete) obtiverem a média mais elevada, conforme o número de vagas definido no item 01.
- 4.10. - A comissão examinadora comunicará aos candidatos o dia e a hora em que será afixado no mural oficial da F.E. o resultado final da seleção.

#### 05 - DAS ATAS

- 5.1. - Imediatamente após o sorteio de ponto e o julgamento da prova didática serão lavradas as atas respectivas.
- 5.2. - Os nomes dos candidatos aprovados constarão da ata, em ordem decrescente das médias obtidas.

#### 06 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 6.1. - Nas vinte e quatro horas que se seguirem à proclamação dos resultados, poderão os candidatos interpor recursos, cabendo à comissão examinadora recebê-lo, instruí-lo e encaminhá-lo à deliberação do Conselho Diretor.
- 6.2. - O Conselho Diretor decidirá sobre o recurso interposto.
- 6.3. - A Direção da Faculdade de Educação encaminhará à Reitoria o resultado final do processo seletivo, para homologação e providências cabíveis.

#### 07 - DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

A seleção perderá sua validade com o preenchimento das vagas objeto deste Edital.

#### 08 - DA ADMISSÃO

O ato de admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

#### 09 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.1. - Os atos da seleção previstos no item 4 deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.
- 9.2. - As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela secretaria da Faculdade de Educação, no horário de 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

Goiânia, 15 de abril de 1998.

  
Prof.ª Walderez Nunes Loureiro  
Diretora da F.E

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

**EDITAL N° 079/98**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** faz saber aos interessados que, nos termos da Lei número 8.112/90, da Lei N° 7.596/87, do Decreto n° 94.664/87, do Estatuto (Portaria MEC n° 825/85) e do Regimento da Universidade Federal de Goiás, da Resolução n° 04/91-CD-FE, e do constante do Processo n° 23070.001611/98-33, encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para admissão de **PROFESSOR AUXILIAR**, nível 01, em regime de Dedicção Exclusiva, observando-se as seguintes condições:

1. Unidade: Faculdade de Educação

1.1. Departamento, área, regime e vagas:

- Dept° de Prática Educativa e Organização Escolar  
Área: Didática e Prática de Ensino na Escola de 1° Grau;  
Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva (D.E.)  
Vagas: 01(uma)

2. Da Inscrição:

2.1. As inscrições serão recebidas no período de 18/05 a 28/05/98, na Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/n°, Setor Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74.605-050 de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 12h e de 14 às 16 horas.

2.2. Ao inscrever-se para o concurso o interessado obriga-se a entregar os seguintes documentos:

2.2.1. Fotocópia do diploma ou comprovante de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou pós-graduação "Strictu Sensu" em Educação.

2.2.2. fotocópia do histórico escolar do curso de Graduação e/ou Pós-Graduação;

2.2.3. fotocópia do documento de identidade;

2.2.4. fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral;

2.2.5. prova de quitação com o serviço militar;

2.2.6. duas fotografias 3x4 recentes;

2.2.7. comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

2.2.8. "curriculum vitae" devidamente comprovado.

2.3. O valor da taxa de inscrição a ser recolhida nas Agências do Banco do Brasil(3607-2) e Caixa Econômica Federal de Goiás (06670) é de R\$ 32,02 (trinta e dois reais e dois centavos)

## 5. Do Concurso

5.1. O Concurso será realizado obedecendo à seguinte ordem e escala de provas:

- a) avaliação do "curriculum vitae";
- b) prova escrita;
- c) prova didática.

5.2. A Comissão Examinadora organizará a partir do programa anexo uma lista de pontos para as provas escrita e didática que será divulgada aos candidatos no momento da realização do sorteio de pontos para a prova escrita.

5.3. Serão públicas as sessões de instalação da comissão examinadora, de realização da prova didática, de apuração final do resultado do concurso.

5.4. os candidatos deverão se informar, através do aviso afixado no mural oficial da FE, quanto ao dia, horário e local da sessão de instalação da comissão examinadora.

5.5. o candidato inscrito deverá comparecer ao local no dia e hora da instalação dos trabalhos da comissão examinadora, quando tomará ciência da programação subsequente.

5.6. O não cumprimento do disposto nos dois itens anteriores exclui o direito do candidato reclamar sobre o não conhecimento das datas e horários.

5.7. Será excluído sumariamente do concurso o candidato que faltar a qualquer prova.

## 6. Do "Curriculum Vitae"

6.1. Os títulos que compõem o "curriculum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

- . Bloco I - Títulos de estudos realizados pelo candidato;
  - a) pós-graduação: livre docência, doutorado, mestrado;
  - b) especialização e aperfeiçoamento;
  - c) graduação: cursos específicos, afins e outros;
  - d) cursos de extensão, seminários, encontros e similares.
  
- . Bloco II - Conjunto de obras de caráter técnico, científico, artístico, filosófico:
  - a) editadas;
  - b) de divulgação restrita (quando apresentadas para análise da comissão examinadora): monografias, preleções, conferências, relatórios técnicos, comunicações científicas.

2.4. É vedada a inscrição condicional para a juntada posterior de documentos obrigatórios (item 2.2).

2.5. A inscrição implicará aceitação, por parte do candidato, das normas reguladoras do concurso.

### 3. Da Nomeação

3.1. Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados conforme o regime jurídico dos Servidores Públicos da União, das autarquias e das fundações públicas federais, de acordo com a Lei nº 8.112 de 12/12/90.

3.2. A carga horária de trabalho é de 40 horas semanais, em regime de Dedicção Exclusiva não sendo permitida a alteração do regime de trabalho nos dois primeiros anos de exercício na UFG.

3.3. O valor da remuneração mensal será correspondente ao nível de qualificação do candidato de acordo com a tabela das universidades federais: ao da categoria de Auxiliar I, quando graduado; ao da de Assistente I, quando mestre; ao da de Adjunto I, quando doutor.

### 4. Do encaminhamento dos Processos

4.1. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae", exceto os exigidos para a inscrição ao concurso (item 2.2), poderão ser entregues na Secretaria do Departamento a que se refere o concurso até cinco dias úteis após o encerramento das inscrições.

4.2. Após a inscrição, o Departamento fará a apreciação dos requisitos formais da inscrição, incluída a autenticidade e regularidade da documentação dos candidatos, opinando pelo deferimento ou não da mesma.

4.3. O Conselho Diretor da Faculdade de Educação fará a apreciação final da inscrição do candidato e divulgará no mural da FE a relação das que forem deferidas.

4.4. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso, até vinte e quatro horas após a divulgação referida no item 4.3.

4.5. O Conselho Diretor indicará à Reitoria uma comissão examinadora composta de três membros. Será indicado também um suplente.

Bloco III - Atividades exercidas pelo candidato:

- a) atividades de ensino ((na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas): no ensino superior, no médio e fundamental;
- b) monitoria no ensino superior, auxiliar de pesquisa;
- c) atividades de avaliação e julgamento;
- d) atividades administrativas e/ou técnico-administrativas.
- e) conferências, mesas-redondas e similares (como expositor e/ou organizador).

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do "curriculum vitae", o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

## 7. Do Julgamento dos Títulos

7.1. Os títulos apresentados serão avaliados, prospectivamente, tendo em vista o cargo a que o candidato se propõe e com base nos critérios fixados na Resolução 04/91, da Faculdade de Educação, complementar à Resolução 08/70 do CCEP, respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de Títulos:

. Bloco I - 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos; bloco II - 1,5 (um vírgula cinco) pontos; bloco III - 4,0 (quatro vírgula zero) pontos.

7.2. Em cada bloco de títulos, a comissão examinadora distribuirá os pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.

7.3. A comissão examinadora atribuirá notas de zero a dez aos títulos apresentados.

## 8. Da prova Escrita

8.1. Em sessão especial com antecedência de 48 horas da realização da prova escrita será realizado o sorteio de ponto para a referida prova, ocasião em que os candidatos serão notificados da decisão da Comissão Examinadora sobre a consulta bibliográfica na prova escrita.

8.2. Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, será realizada simultaneamente por todos os candidatos, a prova escrita sobre o ponto sorteado.

8.3. A prova escrita terá a duração de quatro horas, sendo permitida ou não a consulta bibliográfica, a critério da comissão examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.

8.4. Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando, imediatamente após a correção da prova, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

## 9. Da Prova Didática

9.1. Na presença de candidatos e com quarenta e oito horas de antecedência em relação ao início da prova didática, a comissão examinadora sorteará o ponto para a prova, excluindo da lista o ponto sorteado para a prova escrita.

9.2. Caso o número de candidatos seja superior a seis, a comissão examinadora poderá proceder a mais de um sorteio de ponto, respeitando sempre o prazo de antecedência.

9.3. Os candidatos realizarão essa prova pela ordem de sua inscrição no concurso.

9.4. A prova didática terá a duração de cinqüenta minutos, sendo vedado aos candidatos, durante a exposição, o diálogo com os presentes.

9.5. O candidato deverá entregar à comissão examinadora, em três vias, cópia do plano ou roteiro de aula.

9.6. Terminada a aula, a comissão examinadora poderá argüir o candidato sobre o assunto exposto.

9.7. Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando imediatamente após a realização da prova didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

9.8. É vedado ao candidato assistir a prova didática de seu concorrente.

## 10. Do Resultado Final

10.1. Após a realização das provas a Comissão Examinadora fará apurar a nota obtida pelo candidato em cada uma das provas, que consistirá na média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores em cada uma das provas.

10.2. A média geral de cada candidato será o resultado da média aritmética das notas por ele obtidas nas três provas do concurso a saber: a prova de títulos, da prova escrita e da prova didática, sendo considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, a média geral 7,0 (sete).

10.3. A comissão examinadora classificará os candidatos aprovados do primeiro ao último, desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato que tiver obtido nota mais elevada na prova de títulos, depois na escrita.

## 11. Da Lavratura das Atas

11.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a instalação da comissão examinadora, a prova de títulos, os sorteios de ponto, as provas escrita e didática bem como após a proclamação do resultado final do concurso.

11.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos na ordem decrescente das médias gerais obtidas, respeitados os desempates.

## 12. Da Interposição de Recursos

12.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação do resultado final poderão os candidatos formalizar, ao Conselho Diretor, recurso, por escrito, contra quaisquer incidentes do concurso.

12.2. Não caberá recurso contra o programa, a composição da comissão examinadora, ou contra qualquer ato ao qual o candidato não tenha comparecido.

12.3. Antes de homologar os resultados do concurso, o Conselho Diretor apreciará os recursos interpostos, submetendo o caso, afinal, à decisão da Reitora.

### 13. Da Homologação dos Resultados

13.1. A Comissão Examinadora encaminhará o processo com cópia das atas do concurso para homologação do resultado pelo Conselho Diretor.

13.2. A Presidente do Conselho Diretor encaminhará à Reitoria os nomes dos candidatos aprovados acompanhados de cópia das atas para homologação do concurso.

### 14. Do Prazo de Validade do Concurso

14.1. O concurso terá validade de 12 meses, contados a partir da data de sua homologação pela Reitora.

### 15. Da Investidura

15.1. A investidura, a cargo da Reitora e nos termos da Lei, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

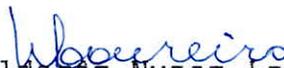
### 16. Das Informações Complementares

16.1. Todos os atos preparatórios e de realização do concurso previstos neste Edital, deverão ser secretariados pelo Titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

16.2. Após a homologação do concurso pela Reitora, o candidato terá o prazo de dez dias para requerer a devolução dos documentos apresentados, que, em caso contrário, serão incinerados.

16.3. As informações que se fizerem necessária serão prestadas pela Secretaria da Faculdade de Educação no horário de 8 às 11h e 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

Goiânia, 18 de maio de 1998

  
Prof. Walderes Nunes Loureiro  
Presidente do Conselho Diretor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

**EDITAL N° 080/98**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** faz saber aos interessados que, nos termos da Lei número 8.112/90, da Lei N° 7.596/87, do Decreto n° 94.664/87, do Estatuto (Portaria MEC n° 825/85) e do Regimento da Universidade Federal de Goiás, da Resolução n° 04/91-CD-FE, e do constante do Processo n° 23070.001610/98-71, encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para admissão de **PROFESSOR AUXILIAR**, nível 01, em regime de Dedicção Exclusiva, observando-se as seguintes condições:

1. Unidade: Faculdade de Educação

1.1. Departamento, área, regime e vagas:

- Dept° de Prática Educativa e Organização Escolar  
Área: Organização da Educação Escolar;  
Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva (D.E.)  
Vagas: 01(uma)

2. Da Inscrição:

2.1. As inscrições serão recebidas no período de 18/05 a 28/05/98, na Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/n°, Setor Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74.605-050 de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 12h e de 14 às 16 horas.

2.2. Ao inscrever-se para o concurso o interessado obriga-se a entregar os seguintes documentos:

2.2.1. Fotocópia do diploma ou comprovante de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou pós-graduação "Strictu Sensu" em Educação.

2.2.2. fotocópia do histórico escolar do curso de Graduação e/ou Pós-Graduação;

2.2.3. fotocópia do documento de identidade;

2.2.4. fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral;

2.2.5. prova de quitação com o serviço militar;

2.2.6. duas fotografias 3x4 recentes;

2.2.7. comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

2.2.8. "curriculum vitae" devidamente comprovado.

2.3. O valor da taxa de inscrição a ser recolhida nas Agências do Banco do Brasil(3607-2) e Caixa Econômica Federal de Goiás (06670) é de R\$ 32,02 (trinta e dois reais e dois centavos).

2.4. É vedada a inscrição condicional para a juntada posterior de documentos obrigatórios (item 2.2).

2.5. A inscrição implicará aceitação, por parte do candidato, das normas reguladoras do concurso.

### 3. Da Nomeação

3.1. Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados conforme o regime jurídico dos Servidores Públicos da União, das autarquias e das fundações públicas federais, de acordo com a Lei nº 8.112 de 12/12/90.

3.2. A carga horária de trabalho é de 40 horas semanais, em regime de Dedicção Exclusiva não sendo permitida a alteração do regime de trabalho nos dois primeiros anos de exercício na UFG.

3.3. O valor da remuneração mensal será correspondente ao nível de qualificação do candidato de acordo com a tabela das universidades federais: ao da categoria de Auxiliar I, quando graduado; ao da de Assistente I, quando mestre; ao da de Adjunto I, quando doutor.

### 4. Do encaminhamento dos Processos

4.1. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae", exceto os exigidos para a inscrição ao concurso (item 2.2), poderão ser entregues na Secretaria do Departamento a que se refere o concurso até cinco dias úteis após o encerramento das inscrições.

4.2. Após a inscrição, o Departamento fará a apreciação dos requisitos formais da inscrição, incluída a autenticidade e regularidade da documentação dos candidatos, opinando pelo deferimento ou não da mesma.

4.3. O Conselho Diretor da Faculdade de Educação fará a apreciação final da inscrição do candidato e divulgará no mural da FE a relação das que forem deferidas.

4.4. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso, até vinte e quatro horas após a divulgação referida no item 4.3.

4.5. O Conselho Diretor indicará à Reitoria uma comissão examinadora composta de três membros. Será indicado também um suplente.

## 5. Do Concurso

5.1. O Concurso será realizado obedecendo à seguinte ordem e escala de provas:

- a) avaliação do "curriculum vitae";
- b) prova escrita;
- c) prova didática.

5.2. A Comissão Examinadora organizará a partir do programa anexo uma lista de pontos para as provas escrita e didática que será divulgada aos candidatos no momento da realização do sorteio de pontos para a prova escrita.

5.3. Serão públicas as sessões de instalação da comissão examinadora, de realização da prova didática, de apuração final do resultado do concurso.

5.4. os candidatos deverão se informar, através do aviso afixado no mural oficial da FE, quanto ao dia, horário e local da sessão de instalação da comissão examinadora.

5.5. o candidato inscrito deverá comparecer ao local no dia e hora da instalação dos trabalhos da comissão examinadora, quando tomará ciência da programação subsequente.

5.6. O não cumprimento do disposto nos dois itens anteriores exclui o direito do candidato reclamar sobre o não conhecimento das datas e horários.

5.7. Será excluído sumariamente do concurso o candidato que faltar a qualquer prova.

## 6. Do "Curriculum Vitae"

6.1. Os títulos que compõem o "curriculum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

- . Bloco I - Títulos de estudos realizados pelo candidato;
  - a) pós-graduação: livre docência, doutorado, mestrado;
  - b) especialização e aperfeiçoamento;
  - c) graduação: cursos específicos, afins e outros;
  - d) cursos de extensão, seminários, encontros e similares.

- . Bloco II - Conjunto de obras de caráter técnico, científico, artístico, filosófico:
  - a) editadas;
  - b) de divulgação restrita (quando apresentadas para análise da comissão examinadora): monografias, preleções, conferências, relatórios técnicos, comunicações científicas.

Bloco III - Atividades exercidas pelo candidato:

- a) atividades de ensino ((na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas): no ensino superior, no médio e fundamental;
- b) monitoria no ensino superior, auxiliar de pesquisa;
- c) atividades de avaliação e julgamento;
- d) atividades administrativas e/ou técnico-administrativas.
- e) conferências, mesas-redondas e similares (como expositor e/ou organizador).

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do "curriculum vitae", o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

## 7. Do Julgamento dos Títulos

7.1. Os títulos apresentados serão avaliados, prospectivamente, tendo em vista o cargo a que o candidato se propõe e com base nos critérios fixados na Resolução 04/91, da Faculdade de Educação, complementar à Resolução 08/70 do CCEP, respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de Títulos:

. Bloco I - 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos; bloco II - 1,5 (um vírgula cinco) pontos; bloco III - 4,0 (quatro vírgula zero) pontos.

7.2. Em cada bloco de títulos, a comissão examinadora distribuirá os pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.

7.3. A comissão examinadora atribuirá notas de zero a dez aos títulos apresentados.

## 8. Da prova Escrita

8.1. Em sessão especial com antecedência de 48 horas da realização da prova escrita será realizado o sorteio de ponto para a referida prova, ocasião em que os candidatos serão notificados da decisão da Comissão Examinadora sobre a consulta bibliográfica na prova escrita.

8.2. Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, será realizada simultaneamente por todos os candidatos, a prova escrita sobre o ponto sorteado.

8.3. A prova escrita terá a duração de quatro horas, sendo permitida ou não a consulta bibliográfica, a critério da comissão examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.

8.4. Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando, imediatamente após a correção da prova, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

## 9. Da Prova Didática

9.1. Na presença de candidatos e com quarenta e oito horas de antecedência em relação ao início da prova didática, a comissão examinadora sorteará o ponto para a prova, excluindo da lista o ponto sorteado para a prova escrita.

9.2. Caso o número de candidatos seja superior a seis, a comissão examinadora poderá proceder a mais de um sorteio de ponto, respeitando sempre o prazo de antecedência.

9.3. Os candidatos realizarão essa prova pela ordem de sua inscrição no concurso.

9.4. A prova didática terá a duração de cinqüenta minutos, sendo vedado aos candidatos, durante a exposição, o diálogo com os presentes.

9.5. O candidato deverá entregar à comissão examinadora, em três vias, cópia do plano ou roteiro de aula.

9.6. Terminada a aula, a comissão examinadora poderá argüir o candidato sobre o assunto exposto.

9.7. Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando imediatamente após a realização da prova didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

9.8. É vedado ao candidato assistir a prova didática de seu concorrente.

## 10. Do Resultado Final

10.1. Após a realização das provas a Comissão Examinadora fará apurar a nota obtida pelo candidato em cada uma das provas, que consistirá na média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores em cada uma das provas.

10.2. A média geral de cada candidato será o resultado da média aritmética das notas por ele obtidas nas três provas do concurso a saber: a prova de títulos, da prova escrita e da prova didática, sendo considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, a média geral 7,0 (sete).

10.3. A comissão examinadora classificará os candidatos aprovados do primeiro ao último, desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato que tiver obtido nota mais elevada na prova de títulos, depois na escrita.

## 11. Da Lavratura das Atas

11.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a instalação da comissão examinadora, a prova de títulos, os sorteios de ponto, as provas escrita e didática bem como após a proclamação do resultado final do concurso.

11.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos na ordem decrescente das médias gerais obtidas, respeitados os desempates.

## 12. Da Interposição de Recursos

12.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação do resultado final poderão os candidatos formalizar, ao Conselho Diretor, recurso, por escrito, contra quaisquer incidentes do concurso.

12.2. Não caberá recurso contra o programa, a composição da comissão examinadora, ou contra qualquer ato ao qual o candidato não tenha comparecido.

12.3. Antes de homologar os resultados do concurso, o Conselho Diretor apreciará os recursos interpostos, submetendo o caso, afinal, à decisão da Reitora.

### 13. Da Homologação dos Resultados

13.1. A Comissão Examinadora encaminhará o processo com cópia das atas do concurso para homologação do resultado pelo Conselho Diretor.

13.2. A Presidente do Conselho Diretor encaminhará à Reitoria os nomes dos candidatos aprovados acompanhados de cópia das atas para homologação do concurso.

### 14. Do Prazo de Validade do Concurso

14.1. O concurso terá validade de 12 meses, contados a partir da data de sua homologação pela Reitora.

### 15. Da Investidura

15.1. A investidura, a cargo da Reitora e nos termos da Lei, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

### 16. Das Informações Complementares

16.1. Todos os atos preparatórios e de realização do concurso previstos neste Edital, deverão ser secretariados pelo Titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

16.2. Após a homologação do concurso pela Reitora, o candidato terá o prazo de dez dias para requerer a devolução dos documentos apresentados, que, em caso contrário, serão incinerados.

16.3. As informações que se fizerem necessária serão prestadas pela Secretaria da Faculdade de Educação no horário de 8 às 11h e 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

Goiânia, 18 de maio de 1998

  
Prof. Walderês Nunes Loureiro  
Presidente do Conselho Diretor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

**EDITAL N° 081/98**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** faz saber aos interessados que, nos termos da Lei número 8.112/90, da Lei N° 7.596/87, do Decreto n° 94.664/87, do Estatuto (Portaria MEC n° 825/85) e do Regimento da Universidade Federal de Goiás, da Resolução n° 04/91-CD-FE, e do constante do Processo n° 23070.001614/98-21, encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para admissão de **PROFESSOR AUXILIAR**, nível 01, em regime de Dedicção Exclusiva, observando-se as seguintes condições:

1. Unidade: Faculdade de Educação

1.1. Departamento, área, regime e vagas:

- Dept° de Processos de Ensino-Aprendizagem

Área: Língua Portuguesa: Conteúdo e Metodologia

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva (D.E.)

Vagas: 01(uma)

2. Da Inscrição:

2.1. As inscrições serão recebidas no período de 18/05 a 28/05/98, na Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/n°, Setor Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74.605-050 de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 12h e de 14 às 16 horas.

2.2. Ao inscrever-se para o concurso o interessado obriga-se a entregar os seguintes documentos:

2.2.1. Fotocópia do diploma ou comprovante de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Letras e/ou pós-graduação "Strictu Sensu" em Educação, ou Letras.

2.2.2. fotocópia do histórico escolar do curso de Graduação

2.2.3. fotocópia do documento de identidade;

2.2.4. fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral;

2.2.5. prova de quitação com o serviço militar;

2.2.6. duas fotografias 3x4 recentes;

2.2.7. comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

2.2.8. "curriculum vitae" devidamente comprovado.

2.3. O valor da taxa de inscrição a ser recolhida nas Agências do Banco do Brasil (3607-2) e Caixa Econômica Federal de Goiás (06670) é de R\$ 32,02 (trinta e dois reais e dois centavos)

2.4. É vedada a inscrição condicional para a juntada posterior de documentos obrigatórios (item 2.2).

2.5. A inscrição implicará aceitação, por parte do candidato, das normas reguladoras do concurso.

### 3. Da Nomeação

3.1. Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados conforme o regime jurídico dos Servidores Públicos da União, das autarquias e das fundações públicas federais, de acordo com a Lei nº 8.112 de 12/12/90.

3.2. A carga horária de trabalho é de 40 horas semanais, em regime de Dedicção Exclusiva não sendo permitida a alteração do regime de trabalho nos dois primeiros anos de exercício na UFG.

3.3. O valor da remuneração mensal será correspondente ao nível de qualificação do candidato de acordo com a tabela das universidades federais: ao da categoria de Auxiliar I, quando graduado; ao da de Assistente I, quando mestre; ao da de Adjunto I, quando doutor.

### 4. Do encaminhamento dos Processos

4.1. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae", exceto os exigidos para a inscrição ao concurso (item 2.2), poderão ser entregues na Secretaria do Departamento a que se refere o concurso até cinco dias úteis após o encerramento das inscrições.

4.2. Após a inscrição, o Departamento fará a apreciação dos requisitos formais da inscrição, incluída a autenticidade e regularidade da documentação dos candidatos, opinando pelo deferimento ou não da mesma.

4.3. O Conselho Diretor da Faculdade de Educação fará a apreciação final da inscrição do candidato e divulgará no mural da FE a relação das que forem deferidas.

4.4. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso, até vinte e quatro horas após a divulgação referida no item 4.3.

4.5. O Conselho Diretor indicará à Reitoria uma comissão examinadora composta de três membros. Será indicado também um suplente.

## 5. Do Concurso

5.1. O Concurso será realizado obedecendo à seguinte ordem e escala de provas:

- a) avaliação do "curriculum vitae";
- b) prova escrita;
- c) prova didática.

5.2. A Comissão Examinadora organizará a partir do programa anexo uma lista de pontos para as provas escrita e didática que será divulgada aos candidatos no momento da realização do sorteio de pontos para a prova escrita.

5.3. Serão públicas as sessões de instalação da comissão examinadora, de realização da prova didática, de apuração final do resultado do concurso.

5.4. os candidatos deverão se informar, através do aviso afixado no mural oficial da FE, quanto ao dia, horário e local da sessão de instalação da comissão examinadora.

5.5. o candidato inscrito deverá comparecer ao local no dia e hora da instalação dos trabalhos da comissão examinadora, quando tomará ciência da programação subsequente.

5.6. O não cumprimento do disposto nos dois itens anteriores exclui o direito do candidato reclamar sobre o não conhecimento das datas e horários.

5.7. Será excluído sumariamente do concurso o candidato que faltar a qualquer prova.

## 6. Do "Curriculum Vitae"

6.1. Os títulos que compõem o "curriculum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

- . Bloco I - Títulos de estudos realizados pelo candidato;
  - a) pós-graduação: livre docência, doutorado, mestrado;
  - b) especialização e aperfeiçoamento;
  - c) graduação: cursos específicos, afins e outros;
  - d) cursos de extensão, seminários, encontros e similares.

- . Bloco II - Conjunto de obras de caráter técnico, científico, artístico, filosófico:
  - a) editadas;
  - b) de divulgação restrita (quando apresentadas para análise da comissão examinadora): monografias, preleções, conferências, relatórios técnicos, comunicações científicas.

Bloco III - Atividades exercidas pelo candidato:

- a) atividades de ensino ((na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas): no ensino superior, no médio e fundamental;
- b) monitoria no ensino superior, auxiliar de pesquisa;
- c) atividades de avaliação e julgamento;
- d) atividades administrativas e/ou técnico-administrativas.
- e) conferências, mesas-redondas e similares (como expositor e/ou organizador).

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do "curriculum vitae", o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

## 7. Do Julgamento dos Títulos

7.1. Os títulos apresentados serão avaliados, prospectivamente, tendo em vista o cargo a que o candidato se propõe e com base nos critérios fixados na Resolução 04/91, da Faculdade de Educação, complementar à Resolução 08/70 do CCEP, respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de Títulos:

. Bloco I - 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos; bloco II - 1,5 (um vírgula cinco) pontos; bloco III - 4,0 (quatro vírgula zero) pontos.

7.2. Em cada bloco de títulos, a comissão examinadora distribuirá os pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.

7.3. A comissão examinadora atribuirá notas de zero a dez aos títulos apresentados.

## 8. Da prova Escrita

8.1. Em sessão especial com antecedência de 48 horas da realização da prova escrita será realizado o sorteio de ponto para a referida prova, ocasião em que os candidatos serão notificados da decisão da Comissão Examinadora sobre a consulta bibliográfica na prova escrita.

8.2. Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, será realizada simultaneamente por todos os candidatos, a prova escrita sobre o ponto sorteado.

8.3. A prova escrita terá a duração de quatro horas, sendo permitida ou não a consulta bibliográfica, a critério da comissão examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.

8.4. Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando, imediatamente após a correção da prova, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

## 9. Da Prova Didática

9.1. Na presença de candidatos e com quarenta e oito horas de antecedência em relação ao início da prova didática, a comissão examinadora sorteará o ponto para a prova, excluindo da lista o ponto sorteado para a prova escrita.

9.2. Caso o número de candidatos seja superior a seis, a comissão examinadora poderá proceder a mais de um sorteio de ponto, respeitando sempre o prazo de antecedência.

9.3. Os candidatos realizarão essa prova pela ordem de sua inscrição no concurso.

9.4. A prova didática terá a duração de cinqüenta minutos, sendo vedado aos candidatos, durante a exposição, o diálogo com os presentes.

9.5. O candidato deverá entregar à comissão examinadora, em três vias, cópia do plano ou roteiro de aula.

9.6. Terminada a aula, a comissão examinadora poderá argüir o candidato sobre o assunto exposto.

9.7. Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando imediatamente após a realização da prova didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

9.8. É vedado ao candidato assistir a prova didática de seu concorrente.

## 10. Do Resultado Final

10.1. Após a realização das provas a Comissão Examinadora fará apurar a nota obtida pelo candidato em cada uma das provas, que consistirá na média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores em cada uma das provas.

10.2. A média geral de cada candidato será o resultado da média aritmética das notas por ele obtidas nas três provas do concurso a saber: a prova de títulos, da prova escrita e da prova didática, sendo considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, a média geral 7,0 (sete).

10.3. A comissão examinadora classificará os candidatos aprovados do primeiro ao último, desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato que tiver obtido nota mais elevada na prova de títulos, depois na escrita.

## 11. Da Lavratura das Atas

11.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a instalação da comissão examinadora, a prova de títulos, os sorteios de ponto, as provas escrita e didática bem como após a proclamação do resultado final do concurso.

11.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos na ordem decrescente das médias gerais obtidas, respeitados os desempates.

## 12. Da Interposição de Recursos

12.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação do resultado final poderão os candidatos formalizar, ao Conselho Diretor, recurso, por escrito, contra quaisquer incidentes do concurso.

12.2. Não caberá recurso contra o programa, a composição da comissão examinadora, ou contra qualquer ato ao qual o candidato não tenha comparecido.

12.3. Antes de homologar os resultados do concurso, o Conselho Diretor apreciará os recursos interpostos, submetendo o caso, afinal, à decisão da Reitora.

### 13. Da Homologação dos Resultados

13.1. A Comissão Examinadora encaminhará o processo com cópia das atas do concurso para homologação do resultado pelo Conselho Diretor.

13.2. A Presidente do Conselho Diretor encaminhará à Reitoria os nomes dos candidatos aprovados acompanhados de cópia das atas para homologação do concurso.

### 14. Do Prazo de Validade do Concurso

14.1. O concurso terá validade de 12 meses, contados a partir da data de sua homologação pela Reitora.

### 15. Da Investidura

15.1. A investidura, a cargo da Reitora e nos termos da Lei, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

### 16. Das Informações Complementares

16.1. Todos os atos preparatórios e de realização do concurso previstos neste Edital, deverão ser secretariados pelo Titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

16.2. Após a homologação do concurso pela Reitora, o candidato terá o prazo de dez dias para requerer a devolução dos documentos apresentados, que, em caso contrário, serão incinerados.

16.3. As informações que se fizerem necessária serão prestadas pela Secretaria da Faculdade de Educação no horário de 8 às 11h e 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

Goiânia, 18 de maio de 1998

  
Prof. Waldereis Nunes Loureiro  
Presidente do Conselho Diretor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

**EDITAL N° 082/98**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** faz saber aos interessados que, nos termos da Lei número 8.112/90, da Lei N° 7.596/87, do Decreto n° 94.664/87, do Estatuto (Portaria MEC n° 825/85) e do Regimento da Universidade Federal de Goiás, da Resolução n° 04/91-CD-FE, e do constante do Processo n° 23070.0011613/98-69, encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para admissão de **PROFESSOR AUXILIAR**, nível 01, em regime de Dedicção Exclusiva, observando-se as seguintes condições:

1. Unidade: Faculdade de Educação

1.1. Departamento, área, regime e vagas:

- Dept° de Processos de Ensino-Aprendizagem

Área: Psicologia Geral e da Educação;

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva (D.E.)

Vagas: 01(uma)

2. Da Inscrição:

2.1. As inscrições serão recebidas no período de 18/05 a 28/05/98, na Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/n°, Setor Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74.605-050 de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 12h e de 14 às 16 horas.

2.2. Ao inscrever-se para o concurso o interessado obriga-se a entregar os seguintes documentos:

2.2.1. Fotocópia do diploma ou comprovante de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Psicologia e/ou pós-graduação "Strictu Sensu" em Educação, ou Psicologia Escolar.

2.2.2. fotocópia do histórico escolar do curso de Graduação e/ou de Pós-Graduação;

2.2.3. fotocópia do documento de identidade;

2.2.4. fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral;

2.2.5. prova de quitação com o serviço militar;

2.2.6. duas fotografias 3x4 recentes;

2.2.7. comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

2.2.8. "curriculum vitae" devidamente comprovado.

2.3. O valor da taxa de inscrição a ser recolhida nas Agências do Banco do Brasil (3607-2) e da Caixa Econômica Federal de Goiás (06670) é de R\$ 32,02 (trinta e dois reais e dois centavos).

2.4. É vedada a inscrição condicional para a juntada posterior de documentos obrigatórios (item 2.2).

2.5. A inscrição implicará aceitação, por parte do candidato, das normas reguladoras do concurso.

### 3. Da Nomeação

3.1. Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados conforme o regime jurídico dos Servidores Públicos da União, das autarquias e das fundações públicas federais, de acordo com a Lei nº 8.112 de 12/12/90.

3.2. A carga horária de trabalho é de 40 horas semanais, em regime de Dedicção Exclusiva não sendo permitida a alteração do regime de trabalho nos dois primeiros anos de exercício na UFG.

3.3. O valor da remuneração mensal será correspondente ao nível de qualificação do candidato de acordo com a tabela das universidades federais: ao da categoria de Auxiliar I, quando graduado; ao da de Assistente I, quando mestre; ao da de Adjunto I, quando doutor.

### 4. Do encaminhamento dos Processos

4.1. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae", exceto os exigidos para a inscrição ao concurso (item 2.2), poderão ser entregues na Secretaria do Departamento a que se refere o concurso até cinco dias úteis após o encerramento das inscrições.

4.2. Após a inscrição, o Departamento fará a apreciação dos requisitos formais da inscrição, incluída a autenticidade e regularidade da documentação dos candidatos, opinando pelo deferimento ou não da mesma.

4.3. O Conselho Diretor da Faculdade de Educação fará a apreciação final da inscrição do candidato e divulgará no mural da FE a relação das que forem deferidas.

4.4. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso, até vinte e quatro horas após a divulgação referida no item 4.3.

4.5. O Conselho Diretor indicará à Reitoria uma comissão examinadora composta de três membros. Será indicado também um suplente.

## 5. Do Concurso

5.1. O Concurso será realizado obedecendo à seguinte ordem e escala de provas:

- a) avaliação do "curriculum vitae";
- b) prova escrita;
- c) prova didática.

5.2. A Comissão Examinadora organizará a partir do programa anexo uma lista de pontos para as provas escrita e didática que será divulgada aos candidatos no momento da realização do sorteio de pontos para a prova escrita.

5.3. Serão públicas as sessões de instalação da comissão examinadora, de realização da prova didática, de apuração final do resultado do concurso.

5.4. os candidatos deverão se informar, através do aviso afixado no mural oficial da FE, quanto ao dia, horário e local da sessão de instalação da comissão examinadora.

5.5. o candidato inscrito deverá comparecer ao local no dia e hora da instalação dos trabalhos da comissão examinadora, quando tomará ciência da programação subsequente.

5.6. O não cumprimento do disposto nos dois itens anteriores exclui o direito do candidato reclamar sobre o não conhecimento das datas e horários.

5.7. Será excluído sumariamente do concurso o candidato que faltar a qualquer prova.

## 6. Do "Curriculum Vitae"

6.1. Os títulos que compõem o "curriculum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

- . Bloco I - Títulos de estudos realizados pelo candidato;
  - a) pós-graduação: livre docência, doutorado, mestrado;
  - b) especialização e aperfeiçoamento;
  - c) graduação: cursos específicos, afins e outros;
  - d) cursos de extensão, seminários, encontros e similares.

- . Bloco II - Conjunto de obras de caráter técnico, científico, artístico, filosófico:
  - a) editadas;
  - b) de divulgação restrita (quando apresentadas para análise da comissão examinadora): monografias, preleções, conferências, relatórios técnicos, comunicações científicas.

Bloco III - Atividades exercidas pelo candidato:

- a) atividades de ensino ((na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas): no ensino superior, no médio e fundamental;
- b) monitoria no ensino superior, auxiliar de pesquisa;
- c) atividades de avaliação e julgamento;
- d) atividades administrativas e/ou técnico-administrativas.
- e) conferências, mesas-redondas e similares (como expositor e/ou organizador).

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do "curriculum vitae", o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

## 7. Do Julgamento dos Títulos

7.1. Os títulos apresentados serão avaliados, prospectivamente, tendo em vista o cargo a que o candidato se propõe e com base nos critérios fixados na Resolução 04/91, da Faculdade de Educação, complementar à Resolução 08/70 do CCEP, respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de Títulos:

. Bloco I - 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos; bloco II - 1,5 (um vírgula cinco) pontos; bloco III - 4,0 (quatro vírgula zero) pontos.

7.2. Em cada bloco de títulos, a comissão examinadora distribuirá os pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.

7.3. A comissão examinadora atribuirá notas de zero a dez aos títulos apresentados.

## 8. Da prova Escrita

8.1. Em sessão especial com antecedência de 48 horas da realização da prova escrita será realizado o sorteio de ponto para a referida prova, ocasião em que os candidatos serão notificados da decisão da Comissão Examinadora sobre a consulta bibliográfica na prova escrita.

8.2. Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, será realizada simultaneamente por todos os candidatos, a prova escrita sobre o ponto sorteado.

8.3. A prova escrita terá a duração de quatro horas, sendo permitida ou não a consulta bibliográfica, a critério da comissão examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.

8.4. Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando, imediatamente após a correção da prova, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

## 9. Da Prova Didática

9.1. Na presença de candidatos e com quarenta e oito horas de antecedência em relação ao início da prova didática, a comissão examinadora sorteará o ponto para a prova, excluindo da lista o ponto sorteado para a prova escrita.

9.2. Caso o número de candidatos seja superior a seis, a comissão examinadora poderá proceder a mais de um sorteio de ponto, respeitando sempre o prazo de antecedência.

9.3. Os candidatos realizarão essa prova pela ordem de sua inscrição no concurso.

9.4. A prova didática terá a duração de cinquenta minutos, sendo vedado aos candidatos, durante a exposição, o diálogo com os presentes.

9.5. O candidato deverá entregar à comissão examinadora, em três vias, cópia do plano ou roteiro de aula.

9.6. Terminada a aula, a comissão examinadora poderá arguir o candidato sobre o assunto exposto.

9.7. Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando imediatamente após a realização da prova didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

9.8. É vedado ao candidato assistir a prova didática de seu concorrente.

## 10. Do Resultado Final

10.1. Após a realização das provas a Comissão Examinadora fará apurar a nota obtida pelo candidato em cada uma das provas, que consistirá na média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores em cada uma das provas.

10.2. A média geral de cada candidato será o resultado da média aritmética das notas por ele obtidas nas três provas do concurso a saber: a prova de títulos, da prova escrita e da prova didática, sendo considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, a média geral 7,0 (sete).

10.3. A comissão examinadora classificará os candidatos aprovados do primeiro ao último, desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato que tiver obtido nota mais elevada na prova de títulos, depois na escrita.

## 11. Da Lavratura das Atas

11.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a instalação da comissão examinadora, a prova de títulos, os sorteios de ponto, as provas escrita e didática bem como após a proclamação do resultado final do concurso.

11.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos na ordem decrescente das médias gerais obtidas, respeitados os desempates.

## 12. Da Interposição de Recursos

12.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação do resultado final poderão os candidatos formalizar, ao Conselho Diretor, recurso, por escrito, contra quaisquer incidentes do concurso.

12.2. Não caberá recurso contra o programa, a composição da comissão examinadora, ou contra qualquer ato ao qual o candidato não tenha comparecido.

12.3. Antes de homologar os resultados do concurso, o Conselho Diretor apreciará os recursos interpostos, submetendo o caso, afinal, à decisão da Reitora.

### 13. Da Homologação dos Resultados

13.1. A Comissão Examinadora encaminhará o processo com cópia das atas do concurso para homologação do resultado pelo Conselho Diretor.

13.2. A Presidente do Conselho Diretor encaminhará à Reitoria os nomes dos candidatos aprovados acompanhados de cópia das atas para homologação do concurso.

### 14. Do Prazo de Validade do Concurso

14.1. O concurso terá validade de 12 meses, contados a partir da data de sua homologação pela Reitora.

### 15. Da Investidura

15.1. A investidura, a cargo da Reitora e nos termos da Lei, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

### 16. Das Informações Complementares

16.1. Todos os atos preparatórios e de realização do concurso previstos neste Edital, deverão ser secretariados pelo Titular da Secretariá da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

16.2. Após a homologação do concurso pela Reitora, o candidato terá o prazo de dez dias para requerer a devolução dos documentos apresentados, que, em caso contrário, serão incinerados.

16.3. As informações que se fizerem necessária serão prestadas pela Secretaria da Faculdade de Educação no horário de 8 às 11h e 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

Goiânia, 18 de maio de 1998

  
Prof.ª Waldereis Nunes Loureiro  
Presidente do Conselho Diretor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

**EDITAL N° 83/98**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** faz saber aos interessados que, nos termos da Lei número 8.112/90, da Lei N° 7.596/87, do Decreto n° 94.664/87, do Estatuto (Portaria MEC n° 825/85) e do Regimento da Universidade Federal de Goiás, da Resolução n° 04/91-CD-FE, e do constante do Processo n° 23070.001612/98-04, encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para admissão de **PROFESSOR TITULAR**, em regime de Dedicção Exclusiva, observando-se as seguintes condições:

1. Unidade: Faculdade de Educação

1.1. Departamento, área, regime e vagas:

- Departamento de Fundamentos da Educação

Área de: Política Educacional e Educação Brasileira,  
Regime: Dedicção Exclusiva (DE);  
Vagas: 01 (uma).

2. Da Inscrição:

2.1. As inscrições serão recebidas no período de 18/05 a 28/05/98, na Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/n°, Setor Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74.605-050 de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 12h e de 14 às 16 horas.

2.2. Ao inscrever-se para o concurso o interessado obriga-se a entregar os seguintes documentos:

2.2.1 Prova de ser Professor Adjunto e/ou fotocopia de Conclusão de Curso de Doutorado e/ou de Livre-Docência, nos termos do Estatuto e Regimento da UFG, na área de conhecimento objeto do Concurso ou afim;

2.2.2. Fotocopia do documento de Identidade;

2.2.3. fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral;

2.2.4. prova de quitação com o serviço militar;

2.2.5. duas fotografias 3x4 recentes;

2.2.6. comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

2.2.7. "curriculum vitae" devidamente comprovado.

2.3. O valor da taxa de inscrição a ser recolhida nas Agências do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal de Goiás é de R\$ 64,85 (sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

2.4. É vedada a inscrição condicional para a juntada posterior de documentos obrigatórios (item 2.2).

2.5. A inscrição implicará aceitação, por parte do candidato, das normas reguladoras do concurso.

### 3. Da Nomeação

3.1. Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados conforme o regime jurídico dos Servidores Públicos da União, das autarquias e das fundações públicas federais, de acordo com a Lei nº 8.112 de 12/12/90.

3.2. A carga horária de trabalho será de 40 horas semanais, em Regime de Dedicção Exclusiva, não sendo permitida a alteração do regime de trabalho nos dois primeiros anos de exercício na UFG.

3.3. A remuneração mensal inicial obedecerá a tabela das Universidades Federais.

### 4. Do encaminhamento dos Processos

4.1. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae", exceto os exigidos para a inscrição ao concurso (item 2.2), poderão ser entregues na Secretaria do Departamento a que se refere o concurso até cinco dias úteis após o encerramento das inscrições.

4.2. Após a inscrição, o Departamento fará a apreciação dos requisitos formais da inscrição, incluída a autenticidade e regularidade da documentação dos candidatos, opinando pelo deferimento ou não da mesma.

4.3. O Conselho Diretor da Faculdade de Educação fará a apreciação final da inscrição do candidato e divulgará no mural da FE a relação das que forem aceitas.

4.4. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso, até vinte e quatro horas após a divulgação referida no item 4.3.

4.5. O Conselho Diretor indicará à Reitoria uma comissão examinadora composta de cinco membros, sendo professores titulares, doutores, dos quais, dois pertençam a outras instituições de ensino superior. Serão indicados ainda, dois suplentes, com a mesma qualificação, para integrar a Comissão Examinadora.

## 5. Do Concurso

5.1. O Concurso será realizado obedecendo à seguinte ordem e escala de provas:

- a) avaliação do "curriculum vitae";
- b) prova escrita;
- c) prova didática.

5.2. A Comissão Examinadora organizará a partir do programa anexo uma lista de pontos para as provas escritas e didática, que será divulgada aos candidatos no momento da realização do sorteio de ponto para a prova escrita.

5.3. Serão públicas as sessões de instalação da comissão examinadora, de realização da prova didática, de apuração final do resultado do concurso.

5.4. Os candidatos deverão se informar, através do aviso afixado no mural oficial da FE, quanto ao dia, horário e local da sessão de instalação da comissão examinadora.

5.5. O candidato inscrito deverá comparecer ao local no dia e hora da instalação dos trabalhos da comissão examinadora, quando tomará ciência da programação subsequente e de demais informações sobre o concurso.

5.6. O não cumprimento do disposto nos dois itens anteriores exclui o direito do candidato reclamar sobre o não conhecimento das datas e horários.

5.7. Será excluído sumariamente do concurso o candidato que faltar a qualquer prova.

5.8. O candidato a Professor Titular deverá demonstrar liderança intelectual, pelo menos a nível regional, fundada em competência na área de conhecimento do concurso, expressa em programas de pós-graduação realizados, em relevante experiência de ensino, de administração universitária, de julgamento e de orientação de trabalho individual e/ou de grupos de pesquisa e extensão, bem assim em acentuada produção acadêmica mensurada em termos de efetivos resultados.

## 6. Do "Curriculum Vitae"

6.1. Os títulos que compõem o "curriculum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

- . Bloco I - Títulos de estudos realizados pelo candidato;
  - a) pós-graduação: livre docência, doutorado, mestrado;
  - b) pós-graduação: especialização e aperfeiçoamento;
  - c) graduação: cursos específicos, afins e outros;
  - d) cursos de extensão, seminários, encontros e similares.
- . Bloco II - Conjunto de obras de caráter técnico, científico, artístico, filosófico:
  - a) editadas;
  - b) de divulgação restrita (quando apresentadas para análise da comissão examinadora): monografias, preleções, conferências, relatórios técnicos, comunicações científicas.

- . Bloco III - Atividades exercidas pelo candidato:
  - a) atividades de ensino no ensino superior (na disciplina específica, afins, e em outras);
  - b) atividades de avaliação e julgamento;
  - c) atividades administrativas e/ou técnico-administrativas.
  - d) conferências, seminários, mesas-redondas e similares (como expositor e/ou organizador).

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do "curriculum vitae", o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem definida no item anterior.

## 7. Do Julgamento dos Títulos

7.1. Os títulos apresentados serão avaliados, prospectivamente, tendo em vista o cargo a que o candidato se propõe e com base nos critérios fixados na Resolução 04/91, da Faculdade de Educação, respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de Títulos:

- . Bloco I - 3,0 (três vírgula zero) pontos; bloco II - 4,0 (quatro vírgula zero) pontos; bloco III - 3,0 (três vírgula zero) pontos.

7.2. Em cada bloco de títulos, a comissão examinadora distribuirá os pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.

7.3. A comissão examinadora atribuirá notas de zero a dez aos títulos apresentados.

## 8. Da prova Escrita

8.1. Em sessão especial com antecedência de 48 horas da realização da prova escrita será realizado o sorteio de ponto para a referida prova, ocasião em que os candidatos serão notificados da decisão da Comissão Examinadora sobre a consulta bibliográfica na prova escrita

8.2. Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, será realizada simultaneamente por todos os candidatos, a prova escrita sobre o ponto sorteado.

8.3. A prova escrita terá a duração de quatro horas, sendo permitida ou não a consulta bibliográfica, a critério da comissão examinadora. A consulta será permitida apenas em dissertações, teses e obras publicadas.

8.4. Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando, imediatamente após a correção da prova, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

## 9. Da Prova Didática

9.1. Na presença de candidatos e com quarenta e oito horas de antecedência em relação ao início da prova didática, a comissão examinadora sorteará o ponto para a prova, excluindo da lista o ponto sorteado para a prova escrita e informará os critérios a serem usados na avaliação dessa prova.

9.2. Caso o número de candidatos seja superior a seis, a comissão examinadora poderá proceder a mais de um sorteio de ponto, respeitando sempre o prazo de antecedência.

9.3. Os candidatos realizarão essa prova pela ordem de sua inscrição no concurso.

9.4. A prova didática consistirá de uma conferência com a duração de cinqüenta minutos, sendo vedado aos candidatos, durante a exposição, o diálogo com os presentes.

9.5. O candidato deverá entregar à comissão examinadora cinco vias do texto da conferência.

9.6. Terminada a conferência, a comissão examinadora poderá argüir o candidato, pelo prazo máximo de sessenta minutos.

9.7. Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando imediatamente após a realização da prova didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

9.8. É vedado ao candidato assistir a prova didática de seu concorrente.

## 10. Do Resultado Final

10.1. Após a realização das provas a Comissão Examinadora apurará a nota obtida pelo candidato em cada uma das provas, que consistirá na média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores em cada uma das provas.

10.2. A média geral de cada candidato equivalerá a média aritmética das notas por ele obtidas nas três provas do concurso, a saber: prova de títulos, prova escrita, prova didática, sendo aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, média geral 7,0 (sete).

10.3. A comissão examinadora classificará os candidatos aprovados do primeiro ao último, desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato que tiver obtido nota mais elevada, pela ordem, no julgamento de títulos, prova didática e na prova escrita.

## 11. Da Lavratura das Atas

11.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a instalação da comissão examinadora, a realização do julgamento dos títulos, os sorteios de ponto, as provas escrita e didática, bem como após a proclamação do resultado final do concurso.

11.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos na ordem decrescente das médias gerais obtidas, respeitadas os desempates.

## 12. Da Interposição de Recursos

12.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação do resultado final poderão os candidatos formalizar, ao Conselho Diretor, recurso, por escrito, contra quaisquer incidentes do concurso.

12.2. Não caberá recurso contra o programa, contra a composição da comissão examinadora, ou contra qualquer ato ao qual o candidato não tenha comparecido.

12.3. Antes de homologar os resultados do concurso, o Conselho Diretor apreciará os recursos interpostos, submetendo o caso, à decisão final da Reitoria.

## 13. Da Homologação dos Resultados

13.1. A Comissão Examinadora encaminhará o processo com cópia das atas do concurso para homologação do resultado pelo Conselho Diretor.

13.2. A Presidente do Conselho Diretor encaminhará à Reitoria os nomes dos candidatos aprovados acompanhados de cópia das atas para homologação do concurso.

## 14. Do Prazo de Validade do Concurso

14.1. O concurso terá validade de doze meses, contados a partir da data de sua homologação pela Reitora.

## 15. Da Investidura

15.1. A investidura, a cargo da Reitoria e nos termos da Lei, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

## 16. Das Informações Complementares

16.1. Todos os atos preparatórios e de realização do concurso previstos neste Edital, deverão ser secretariados pelo Titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

16.2. Após a homologação do concurso pela Reitoria, o candidato terá o prazo de dez dias para requerer a devolução dos documentos apresentados, que, em caso contrário, serão incinerados.

16.3. As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela Secretaria da Faculdade de Educação no horário de 8 às 12h e 14 às 16 horas, de segunda a sexta-feira e pelo telefone 261-6238.

Goiânia, 18 de maio de 1998

  
Prof. Walderês Nunes Loureiro  
Presidente do Conselho Diretor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

**EDITAL N° 84/98**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** faz saber aos interessados que, nos termos da Lei número 8.112/90, da Lei N° 7.596/87, do Decreto n° 94.664/87, do Estatuto (Portaria MEC n° 825/85) e do Regimento da Universidade Federal de Goiás, da Resolução n° 04/91-CD-FE, e do constante do Processo n° 23070.001609/98-91, encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para admissão de **PROFESSOR TITULAR**, em regime de Dedicção Exclusiva, observando-se as seguintes condições:

1. Unidade: Faculdade de Educação

1.1. Departamento, área, regime e vagas:

- Departamento de Fundamentos da Educação

Área de: Sociologia Geral e da Educação,

Regime: Dedicção Exclusiva (DE);

Vagas: 01 (uma).

2. Da Inscrição:

2.1. As inscrições serão recebidas no período de 18/05 a 28/05/98, na Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/n°, Setor Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74.605-050 de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 12h e de 14 às 16 horas.

2.2. Ao inscrever-se para o concurso o interessado obriga-se a entregar os seguintes documentos:

2.2.1 Prova de ser Professor Adjunto e/ou fotocópia de Conclusão de Curso de Doutorado e/ou de Livre-Docência, nos termos do Estatuto e Regimento da UFG, na área de conhecimento objeto do Concurso ou afim;

2.2.2. Fotocópia do documento de Identidade;

2.2.3. fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral;

2.2.4. prova de quitação com o serviço militar;

2.2.5. duas fotografias 3x4 recentes;

2.2.6. comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

2.2.7. "curriculum vitae" devidamente comprovado.

2.3. O valor da taxa de inscrição a ser recolhida nas Agências do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal de Goiás é de R\$ 64,85 (sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

2.4. É vedada a inscrição condicional para a juntada posterior de documentos obrigatórios (item 2.2).

2.5. A inscrição implicará aceitação, por parte do candidato, das normas reguladoras do concurso.

### 3. Da Nomeação

3.1. Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados conforme o regime jurídico dos Servidores Públicos da União, das autarquias e das fundações públicas federais, de acordo com a Lei nº 8.112 de 12/12/90.

3.2. A carga horária de trabalho será de 40 horas semanais, em Regime de Dedicção Exclusiva, não sendo permitida a alteração do regime de trabalho nos dois primeiros anos de exercício na UFG.

3.3. A remuneração mensal inicial obedecerá a tabela das Universidades Federais.

### 4. Do encaminhamento dos Processos

4.1. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae", exceto os exigidos para a inscrição ao concurso (item 2.2), poderão ser entregues na Secretaria do Departamento a que se refere o concurso até cinco dias úteis após o encerramento das inscrições.

4.2. Após a inscrição, o Departamento fará a apreciação dos requisitos formais da inscrição, incluída a autenticidade e regularidade da documentação dos candidatos, opinando pelo deferimento ou não da mesma.

4.3. O Conselho Diretor da Faculdade de Educação fará a apreciação final da inscrição do candidato e divulgará no mural da FE a relação das que forem aceitas.

4.4. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso, até vinte e quatro horas após a divulgação referida no item 4.3.

4.5. O Conselho Diretor indicará à Reitoria uma comissão examinadora composta de cinco membros, sendo professores titulares, doutores, dos quais, dois pertençam a outras instituições de ensino superior. Serão indicados ainda, dois suplentes, com a mesma qualificação, para integrar a Comissão Examinadora.

## 5. Do Concurso

5.1. O Concurso será realizado obedecendo à seguinte ordem e escala de provas:

- a) avaliação do "curriculum vitae";
- b) prova escrita;
- c) prova didática.

5.2. A Comissão Examinadora organizará a partir do programa anexo uma lista de pontos para as provas escritas e didática, que será divulgada aos candidatos no momento da realização do sorteio de ponto para a prova escrita.

5.3. Serão públicas as sessões de instalação da comissão examinadora, de realização da prova didática, de apuração final do resultado do concurso.

5.4. Os candidatos deverão se informar, através do aviso afixado no mural oficial da FE, quanto ao dia, horário e local da sessão de instalação da comissão examinadora.

5.5. O candidato inscrito deverá comparecer ao local no dia e hora da instalação dos trabalhos da comissão examinadora, quando tomará ciência da programação subsequente e de demais informações sobre o concurso.

5.6. O não cumprimento do disposto nos dois itens anteriores exclui o direito do candidato reclamar sobre o não conhecimento das datas e horários.

5.7. Será excluído sumariamente do concurso o candidato que faltar a qualquer prova.

5.8. O candidato a Professor Titular deverá demonstrar liderança intelectual, pelo menos a nível regional, fundada em competência na área de conhecimento do concurso, expressa em programas de pós-graduação realizados, em relevante experiência de ensino, de administração universitária, de julgamento e de orientação de trabalho individual e/ou de grupos de pesquisa e extensão, bem assim em acentuada produção acadêmica mensurada em termos de efetivos resultados.

## 6. Do "Curriculum Vitae"

6.1. Os títulos que compõem o "curriculum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

- . Bloco I - Títulos de estudos realizados pelo candidato;
  - a) pós-graduação: livre docência, doutorado, mestrado;
  - b) pós-graduação: especialização e aperfeiçoamento;
  - c) graduação: cursos específicos, afins e outros;
  - d) cursos de extensão, seminários, encontros e similares.
- . Bloco II - Conjunto de obras de caráter técnico, científico, artístico, filosófico:
  - a) editadas;
  - b) de divulgação restrita (quando apresentadas para análise da comissão examinadora): monografias, preleções, conferências, relatórios técnicos, comunicações científicas.

Bloco III - Atividades exercidas pelo candidato:

- a) atividades de ensino no ensino superior (na disciplina específica, afins, e em outras);
- b) atividades de avaliação e julgamento;
- c) atividades administrativas e/ou técnico-administrativas.
- d) conferências, seminários, mesas-redondas e similares (como expositor e/ou organizador).

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do "curriculum vitae", o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem definida no item anterior.

## 7. Do Julgamento dos Títulos

7.1. Os títulos apresentados serão avaliados, prospectivamente, tendo em vista o cargo a que o candidato se propõe e com base nos critérios fixados na Resolução 04/91, da Faculdade de Educação, respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de Títulos:

. Bloco I - 3,0 (três vírgula zero) pontos; bloco II - 4,0 (quatro vírgula zero) pontos; bloco III - 3,0 (três vírgula zero) pontos.

7.2. Em cada bloco de títulos, a comissão examinadora distribuirá os pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.

7.3. A comissão examinadora atribuirá notas de zero a dez aos títulos apresentados. ←

## 8. Da prova Escrita

8.1. Em sessão especial com antecedência de 48 horas da realização da prova escrita será realizado o sorteio de ponto para a referida prova, ocasião em que os candidatos serão notificados da decisão da Comissão Examinadora sobre a consulta bibliográfica na prova escrita

8.2. Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, será realizada simultaneamente por todos os candidatos, a prova escrita sobre o ponto sorteado.

8.3. A prova escrita terá a duração de quatro horas, sendo permitida ou não a consulta bibliográfica, a critério da comissão examinadora. A consulta será permitida apenas em dissertações, teses e obras publicadas.

8.4. Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando, imediatamente após a correção da prova, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

## 9. Da Prova Didática

9.1. Na presença de candidatos e com quarenta e oito horas de antecedência em relação ao início da prova didática, a comissão examinadora sorteará o ponto para a prova, excluindo da lista o ponto sorteado para a prova escrita e informará os critérios a serem usados na avaliação dessa prova.

9.2. Caso o número de candidatos seja superior a seis, a comissão examinadora poderá proceder a mais de um sorteio de ponto, respeitando sempre o prazo de antecedência.

9.3. Os candidatos realizarão essa prova pela ordem de sua inscrição no concurso.

9.4. A prova didática consistirá de uma conferência com a duração de cinquenta minutos, sendo vedado aos candidatos, durante a exposição, o diálogo com os presentes.

9.5. O candidato deverá entregar à comissão examinadora cinco vias do texto da conferência.

9.6. Terminada a conferência, a comissão examinadora poderá arguir o candidato, pelo prazo máximo de sessenta minutos.

9.7. Cada membro da comissão examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de zero a dez, colocando imediatamente após a realização da prova didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato em envelope que será lacrado e rubricado no fecho por todos os examinadores.

9.8. É vedado ao candidato assistir a prova didática de seu concorrente.

## 10. Do Resultado Final

10.1. Após a realização das provas a Comissão Examinadora apurará a nota obtida pelo candidato em cada uma das provas, que consistirá na média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores em cada uma das provas.

10.2. A média geral de cada candidato equivalerá a média aritmética das notas por ele obtidas nas três provas do concurso, a saber: prova de títulos, prova escrita, prova didática, sendo aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, média geral 7,0 (sete).

10.3. A comissão examinadora classificará os candidatos aprovados do primeiro ao último, desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato que tiver obtido nota mais elevada, pela ordem, no julgamento de títulos, prova didática e na prova escrita.

## 11. Da Lavratura das Atas

11.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a instalação da comissão examinadora, a realização do julgamento dos títulos, os sorteios de ponto, as provas escrita e didática, bem como após a proclamação do resultado final do concurso.

11.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos na ordem decrescente das médias gerais obtidas, respeitados os desempates.

## 12. Da Interposição de Recursos

12.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação do resultado final poderão os candidatos formalizar, ao Conselho Diretor, recurso, por escrito, contra quaisquer incidentes do concurso.

12.2. Não caberá recurso contra o programa, contra a composição da comissão examinadora, ou contra qualquer ato ao qual o candidato não tenha comparecido.

12.3. Antes de homologar os resultados do concurso, o Conselho Diretor apreciará os recursos interpostos, submetendo o caso, à decisão final da Reitoria.

## 13. Da Homologação dos Resultados

13.1. A Comissão Examinadora encaminhará o processo com cópia das atas do concurso para homologação do resultado pelo Conselho Diretor.

13.2. A Presidente do Conselho Diretor encaminhará à Reitoria os nomes dos candidatos aprovados acompanhados de cópia das atas para homologação do concurso.

## 14. Do Prazo de Validade do Concurso

14.1. O concurso terá validade de doze meses, contados a partir da data de sua homologação pela Reitora.

## 15. Da Investidura

15.1. A investidura, a cargo da Reitoria e nos termos da Lei, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

## 16. Das Informações Complementares

16.1. Todos os atos preparatórios e de realização do concurso previstos neste Edital, deverão ser secretariados pelo Titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

16.2. Após a homologação do concurso pela Reitoria, o candidato terá o prazo de dez dias para requerer a devolução dos documentos apresentados, que, em caso contrário, serão incinerados.

16.3. As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela Secretaria da Faculdade de Educação no horário de 8 às 12h e 14 às 16 horas, de segunda a sexta-feira e pelo telefone 261-6238.

Goiânia, 18 de maio de 1998

  
Prof. Walderes Nunes Loureiro  
Presidente do Conselho Diretor